

Guedes descarta corte a parlamentares, mas quer congelar salário de servidores

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o congelamento de salários de servidores públicos por dois anos por conta da crise do novo coronavírus. Ele descartou o corte na remuneração dos funcionários federais durante a crise, já que o presidente Jair Bolsonaro não "aceita falar disso".

As declarações foram feitas em uma reunião por videoconferência com deputados do DEM, neste domingo (5). Guedes citou um risco deflacionário em um eventual corte de salários, mas afirmou que o setor público precisa dar exemplo e, para isso, seria necessário "congelar os salários durante dois anos". Segundo os relatos, Guedes afirmou que a economia com essa medida seria a mesma de promover cortes salariais, mas sem risco de isso gerar uma deflação.

A equipe do ministro chegou a escrever uma proposta de emenda à Constituição (PEC) para cortar em 25% os vencimentos dos servidores, com proporcional redução de jornada de trabalho. Bolsonaro, porém, não aceita tratar desse assunto, disse o ministro, segundo fontes.

Na reunião, o ministro também estimou que a crise econômica decorrente da Covid-19 vai demorar "três ou quatro" meses. Mas defendeu a continuidade da agenda de reformas estruturantes.

O ministro disse não querer ver o ano de 2020 como um "grande arrabamento", apesar de garantir que o governo vai gastar o que for necessário para conter os efeitos do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Segundo dados do Ministério da Economia, medidas já anunciadas pelo governo para combater o novo coronavírus irão custar R\$ 224 bilhões. Junto com a queda na receita, isso vai gerar um rombo de R\$ 419 bilhões nas contas públicas em 2020, o equivalente a 5,55% do Produto Interno Bruto (PIB).

Pagamento de emendas parlamentares

Guedes também admitiu a possibilidade de o governo antecipar o pagamento de emendas parlamentares como forma de aquecer a economia. Emendas são indicações de obras e serviços feitas por deputados em senadores, geralmente em suas bases eleitorais.

A Secretaria de Governo da Presidência da República solicitou antecipação dos pagamentos das emendas ao ministério citando a necessidade de auxiliar estados e municípios na realização de políticas públicas de apoio à população.

Estados e municípios

Sobre estados e municípios, Guedes afirmou não ser favorável a perdão de dívidas e disse que a ajuda do governo deve ter como contrapartida um ajuste fiscal que pode incluir a privatização de empresas municipais ou estaduais.

O ministro também se disse favorável a um aumento no limite de endividamento de prefeituras e Estados, segundo relatos. Hoje, estados e municípios podem contrair R\$ 8,4 bilhões em empréstimos em 2020, dos quais R\$ 4,5 bilhões com garantias federais e R\$ 3,9 bilhões sem garantia. Caberá ao Ministério da Economia aumentar esse limite.

MP 936: tire dúvidas sobre a medida provisória

O governo editou, na última quinta-feira (2), a medida provisória (MP) 936, que autoriza empregadores a reduzirem salários e jornada de trabalho para enfrentar os efeitos da pandemia sem demitir. Será possível também a suspensão temporária de contratos.

No caso das reduções de carga horária e de remuneração, haverá complemento de renda por meio do seguro-desemprego. No entanto, muitos trabalhadores que serão submetidos a essas novas condições têm dúvidas sobre como ficará a concessão de benefícios, como férias, planos de saúde e outros.

Como ficam os recolhimentos de FGTS com a MP 936?

Não haverá recolhimento enquanto houver suspensão de contratos .

No caso de redução de jornadas de trabalho e de salário, o FGTS vai ser recolhido, mas calculado sobre o valor do salário que for pago pelo empregador . No caso de uma redução de 25%, por exemplo, a empresa paga 75% do salário e o empregado recebe complemento do seguro-desemprego. Essa parcela de 75% será a base de cálculo do FGTS . A MP autoriza redução de jornada e salário de 25%, 50% ou 70%.

Como fica o proporcional de 13º salário?

Durante o período de suspensão do contrato de trabalho , a contagem da proporcionalidade do 13º salário fica interrompida. Logo, o 13º salário não deverá considerar os meses de suspensão.

O cálculo do 13º salário continuará sendo pago com base no último salário recebido pelo empregado quando do recebimento do valor. Assim, o fato de o empregado ter tido o seu salário reduzido durante um período do ano, a rigor, não irá interferir no valor a ser recebido a título de 13º salário.

Como ficam os benefícios como plano de saúde e odontológico? E o pagamento de vale refeição e vale alimentação?

Os benefícios do trabalhador devem ser mantidos em ambas as situações, ou seja, nos casos de redução da jornada e de salários e nos casos de suspensão (isso está expresso na MP – art. 8º, § 2º, inciso I). Mas em relação, ao vale refeição não há consenso entre advogados porque alguns que consideram o benefício como verba paga a quem está trabalhando.

Como ficam o auxílio creche, a previdência privada e auxílio funeral?

Devem ser mantidos, assim como todos os outros benefícios similares que a empresa oferecia ao empregado.

E o vale transporte?

Se não houver deslocamento do empregado para trabalhar, não é devido o vale transporte .

Se o trabalhador teria férias, o que acontece? Como fica o pagamento de 1/3?

A redução de salário e jornada prevista na MP 936 também não afeta o direito às férias do empregado e o adicional de 1/3 deverá ser pago normalmente . A MP 927 trouxe a possibilidade de antecipar férias (individuais ou coletivas) e, nesse caso, haver o pagamento do adicional de 1/3.

No caso da suspensão, não há um consenso entre os especialistas de que o período contará para as férias . No caso do 13º está claro que o período não será computado.

A antecipação do 13º salário para quem tira férias continua sendo um direito? E o valor é afetado?

Não há consenso, mas advogados acreditam que as empresas podem postergar esse pagamento. E, no caso de redução de jornada e de salário , a maioria entende que o valor da parcela do 13º não deve ser alterado.

Como fica a situação de quem tinha férias marcadas para o período de suspensão?

O empregador pode adiar as férias marcadas e fazer a suspensão do contrato. Se o empregador, por outro lado, colocou o empregado em férias por conta da pandemia , o período de férias deve ser cumprido. Após o seu término, o empregador poderá retomar o trabalho normalmente ou ser submetido à redução de jornada e salário ou à suspensão temporária do contrato .

Trabalhadores que já estavam em licença médica poderão ter o contrato suspenso?

Os empregados em licença médica e aqueles afastados pelo INSS em virtude de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez não poderão ter seus contratos de trabalho suspensos. Eles já estão afastados do trabalho. Após a volta da licença médica ou alta médica do INSS , o empregado pode ter o contrato reduzido ou suspenso.

Trabalhadores com o contrato suspenso que ficarem doentes voltam a receber o salário integral?

O contrato fica suspenso pelo prazo acordado com o empregador. Se o empregado ficar doente nesse período, com atestado médico superior a 15 dias, ele deve procurar o empregador para ser direcionado para o INSS para receber o auxílio-doença ou pode, ele próprio, procurar o INSS diretamente.

Como ficam as gestantes?

Podem ter o contrato suspenso ou reduzido , como qualquer outro empregado. Elas não podem ser demitidas sem justa causa , pois têm estabilidade.

E para as mulheres que estão em licença maternidade? Poderão ter contratos suspensos ou reduzidos?

Enquanto estiverem no período de licença, não. Somente após a volta ao trabalho . Mesma lógica da licença médica.

Caixa lança aplicativo do auxílio emergencial na terça

A Caixa Econômica Federal deve lançar nesta terça-feira (7), um aplicativo que permite o cadastramento de milhões de brasileiros para receber o coronavoucher (benefício no valor de R\$ 600, pago para trabalhadores informais). O benefício também abrangerá mães solteiras chefes de família.

Além do aplicativo, o banco também lançará uma página na internet e uma central de atendimento telefônico para a retirada de dúvidas e a realização do cadastro.

O próprio aplicativo avaliará se o trabalhador cumpre os cerca de dez requisitos exigidos pela lei para o recebimento da renda básica. O pagamento poderá ser feito em até 48 horas depois que a Caixa Econômica receber os dados dos beneficiários, mas o presidente do banco não se comprometeu em apresentar uma data específica. Quem não tem conta em bancos poderá retirar o benefício em casas lotéricas.

